



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.304/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos da Cessão Onerosa, conforme Lei Federal 13.885 de 17 de outubro de 2019, conforme codificação programática abaixo:

**02.040- Secretaria de Finanças**

**04 123 2002 2177 – Pagamento de contribuições previdenciárias com recursos da cessão onerosa.**

**31.90.13 ..... R\$ 500.00,00**

**Fonte de Recurso: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.**

**31-91.13 ..... R\$ 2.000.000,00**

**Fonte de Recurso: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.**

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação conforme o Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a reabertura no exercício de 2020 do saldo do crédito especial, do que trata o Art. 167 § 2º da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de dezembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO